



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

DECRETO Nº. 031/2021 – GP

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS
INTENSAS – 1.3.2.1.4, CONFORME
IN/MDR 036, DE DEZEMBRO DE 2020.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BAIAO, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:

I – Que Chuvas Intensas – Cobrade: 1.3.2.1.4 (conforme IN/MDR nº 036 de 04 dezembro de 2020), considerando o período do inverno amazônico de novembro de 2020 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região. Segundo os dados coletados do CEMADEN, no período de novembro de 2020 até a data atual foi registrado o acúmulo de aproximadamente 1592 milímetros de chuva. As fortes chuvas que assolam a região trazem transtorno à população, provocando alagamento nas áreas mais baixas, bem como enxurrada devido à força das águas nas áreas de relevo acidentado. Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. As fortes chuvas ocasionam diversos problemas, trazendo prejuízos ao município. Zona Urbana: Sede, cujo os bairros mais afetados são: Avenida Norte América, Avenida Antônio Baião, Rua do Japão, Rua Levindo Rocha, Travessa Capitão Vicente Ramos e na Zona Rural: Vila de Novo Tesouro, Vila de Taboca, Vila de Caju, Vila de Recreio, Vila de Tabai, Vila de Piquiarana, Vila de Bração Mirí, Vila de Marariá, Vila de Baixinha, Vila de Engenho, Vila de Araquembaua, Vila de Varginha, Vila de Itaperuçu, Vila de Pampelonia, Vila de Campelo, Vila de Bailique Beira, Vila de Bailique Centro, Vila de Umarizal, Vila de Boa Vista, Vila de Paritá Miri, Vila de Joana Perez, Vila de Rua Do Fogo, Vila de Santa Maria do Andirobal, Vila de Pantoja, Vila de Matacurá, Vila de Açaizal Ilha, Vila de Açaizal Centro, Vila de Baixo Seco, Vila de Maçaranduba, Vila de Flexal Centro, Vila de Igarapé Seco, Vila de Alto Apeí, Vila de Prainha, Vila Dutra, Vila de Boa Esperança, Vila de Caramanzal, Vila de Santa Fé, Vila de Santo Antonio Beira, Vila de São Bernardo, Vila de Santa Terezinha, Vila de Poção, Vila de Igarapé Preto, Vila de Poção Ilha, Vila de Carará, Vila de Teófilo, Comunidade de França, Vila de Paxiubal, Vila de Cupu, Vila de Xininga, Vila de Ituquara, Vila de Canta Sapo, Vila de Flexal Beira, Vila de Cardoso, Vila de Calados, Vila de Santa Fé, Vila de Boa Vista, Vila de Maracanã, Vila de KM50, Vila de Anilzinho, Vila de Chico Mendes e Vila de Espírito Santo. Essas adversidades estão impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como prejudicando o acesso das comunidades aos serviços essenciais, como saúde e segurança pública e provocando atolamentos e erosões nas principais vicinais. O agravamento do desastre ocorreu no dia 04 de abril do ano corrente, por volta das 21:00hs, danificando e destruindo portes, bueiros, pontilhões, e provocando atoleiros e erosões nas principais vicinais de acesso as comunidades. Assim como danos e prejuízos no setor público e privado durante esse período;

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

II - Que em decorrência do evento adverso contabilizamos até o momento mais de 13 pontes danificadas, além de 12 bueiros danificados e 02 bueiros destruídos, 09 escadarias danificadas, 03 trapiches danificados, cerca de 14 mil pessoas atingidas indiretamente, 612 famílias isoladas na zona rural e 110 famílias ribeirinhos desalojados, e aproximadamente 680 km de estradas vicinais intrafegáveis com diversos problemas, bem como, submersas, atoleiros e erosões, assim como deslizamentos de terra nas encostas do rio, próximas a residências. As pessoas afetadas em sua maioria são residentes na zona rural do Município. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

III – Que o PARECER TÉCNICO N°: 001/2021 emitido Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

IV - A indisponibilidade de recursos financeiros para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, motivo pelo qual necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Cobrade: 1.3.2.1.4

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados á partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Lourival Menezes Filho
LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO
EM 12 . 04 . 21
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP- 68.465-000 BAIÃO-PA